



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 18 de novembro de 2020.

**À Empresa**  
**MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ: 21.681.325/0001-57**  
**Representante legal: Leandro Alves dos Reis**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S<sup>a</sup>, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa Multifarma Comercial Ltda.

### 1. DOS FATOS:

Face à constatação de descumprimento contratual por parte da contratada, no que concerne a inobservância ao cumprimento do prazo de entrega da ordem de compra nº **1834**, conforme Comunicação Interna nº CI nº 0296/2020/Núcleo de 12 de agosto de 2020, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou processo punitivo de nº **7878/2020** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disso, a contratada fora notificada, fl.18, apresentando defesa, ato contínuo, o processo foi submetido à secretaria demandante para informações acerca da entrega dos medicamentos em atraso e manifestação para prosseguimento do processo, sendo informado que até a data de 15/09/2020 um dos medicamentos não havia sido entregue, perfazendo um atraso superior a 30 dias e o outro item com 28 dias de atraso. Assim, a empresa foi penalizada com a sanção administrativa de Advertência e Multa e interposto Recurso Administrativo, fls. 48-62, no qual requer a reavaliação da penalidade aplicada.

Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria Jurídica Municipal para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para prolação da decisão final.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### 2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº 7878/2020, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado às fls. fls.64-68, ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl.70 informamos que o Recurso Administrativo interposto pela Multifarma Comercial Ltda, foi julgado **NÃO PROVIDO**. Dessa forma, ratifica-se a sanção de **Advertência e Multa** aplicada à contratada.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$ 5.150,70 (cinco mil cento e cinquenta reais e setenta centavos)**

Atenciosamente,

Gilson Urbano de Araújo  
Secretario Municipal de Saúde